LEI Nº 3594, de 06 de outubro de 2021.

Institui Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Itabirito e determina outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Semana de Conscientização e Combate a Vulnerabilidade Social no âmbito do Município de Itabirito a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de outubro.

Art. 2º - Esta semana destina-se à realização de atividades voltadas ao tema da vulnerabilidade social, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:

I. Ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoasem situação de rua e de vulnerabilidade social;

II. Ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º - A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaborador as sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de outubro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL